

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE UBERABA, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE UBERABA E ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER UBERABA, DE CARÁTER ESPECIAL, CONSTITUINDO, IRRETRATAVELMENTE, INSTRUMENTO DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA CONCLUÍDA PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVA AO COMÉRCIO LOJISTA DO SHOPPING CENTER UBERABA, SEM QUE VENHA A SER ESTENDIDO A QUALQUER OUTRO SEGMENTO DO COMÉRCIO DE UBERABA, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam obrigados às disposições deste Acordo Coletivo de Trabalho as empresas de comércio lojista com estabelecimento(s) no Shopping Center Uberaba e os seus respectivos empregados, representados respectivamente pela Associação dos Lojistas do Shopping Center Uberaba e Sindicato do Comércio Varejista de Uberaba e Sindicato dos Empregados no Comércio de Uberaba.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em caráter de excepcionalidade, fica facultada a prestação de trabalho de empregado(s), representado(s) pelo Sindicato Profissional, ao(s) seu(s) empregador(es), representado(s) pela Associação dos Lojistas do Shopping Center Uberaba, no período de vigência deste acordo coletivo, nos dias:

| 2 0 0 7 | |
|--|---------------------------------|
| DATA | HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO |
| 01/05/2007 – 3ª feira – Dia do Trabalho | 14h às 20h |
| 07/06/2007 – 5ª feira – Corpus Christi | 14h às 20h |
| 07/09/2007 – 6ª feira – Independência | 14h às 20h |
| 12/10/2007 – 6ª feira – Ns. Srª Aparecida | 14h às 20h |
| 02/11/2007 – 6ª feira – Finados | 14h às 20h |
| 15/11/2007 – 5ª feira – Proclamação da República | 14h às 20h |
| 2 0 0 8 | |
| 06/04/2008 – 4ª feira – Cinzas | 12h às 22h |
| 02/03/2008 – domingo – Aniversário da Cidade | 14h às 20h |
| 21/04/2008 – 2ª feira – Tiradentes | 14h às 20h |
| 01/05/2008 – 5ª feira – Dia do Trabalho | 14h às 20h |
| 22/05/2008 – 5ª feira – Corpus Christi | 14h às 20h |
| 07/09/2008 – domingo – Independência | 14h às 20h |

| | |
|--|-------------|
| 12/10/2008 – domingo – Srª Aparecida | 14h às 20h |
| 02/11/2008 – domingo – Finados | 14h às 20h |
| 15/11/2008 – sábado – Proclamação República | 14h às 20h* |
| 2 0 0 9 | |
| 25/02/2009 – 4ª feira – Cinzas | 12h às 20h |
| 02/03/2009 – 2ª feira – Aniversário de Uberaba | 14h às 20h |
| 21/04/2009 – domingo – Tiradentes | 14h às 20h |

* **OBS.:** Será objeto de nova negociação em Assembléia.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em virtude do estabelecido no *caput* desta cláusula, as empresas empregadoras pagarão, sem prejuízo da remuneração das horas extraordinárias, e em até cinco dias após as datas acima, para cada empregado, o valor de 2/30 (dois trinta avos) da remuneração do mês anterior às mesmas, limitado ao valor de R\$70,00 (setenta reais) e uma folga remunerada no curso dos meses referidos no *caput*.

CLÁUSULA TERCEIRA

Independente de prazo de vigência, como condição permanente, as Entidades que estabelecem este ajuste negocial coletivo, estabelecem que em nenhum outro feriado poderá vir a ocorrer a prestação de trabalho, salvo negociação coletiva, inclusive no Dia do Comerciário, estabelecido na CCT.

CLÁUSULA QUARTA

As partes convenientes estabelecem que, sem prejuízo do feriado do dia comerciário, comemorado na segunda-feira de carnaval, na terça feira (ponto facultativo), fica expressamente proibida a prestação de serviço dos comerciários do Shopping Center Uberaba a seus empregadores, em compensação aos feriados trabalhados, sem prejuízo da remuneração correspondente, e que, conforme pactuado, o expediente na quarta feira de cinzas iniciar-se-á, obrigatoriamente, às 12:00 (doze) horas.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam expressamente e integralmente ratificadas as cláusulas da Convenção Coletiva celebrada entre as partes em 08 de novembro de 2005, bem como das subseqüentes a esta com vigência até 30 de abril de 2009, arquivadas na Subdelegacia Regional do Trabalho em Uberaba.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, de caráter especial, regulamenta exclusivamente o trabalho prestado nos feriados previstos na Cláusula Segunda deste instrumento.

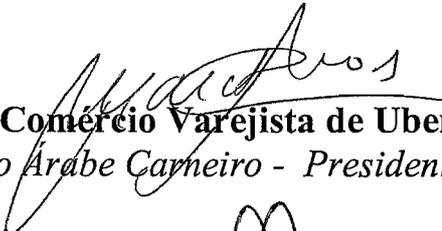
CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento terá vigência de 1º de maio de 2007 a 30 de abril de 2009.

Estando justos e contratados, e para que produza seus jurídicos efeitos, firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho em 06 (seis) vias de igual forma e teor, sendo levado a registro.

Uberaba/MG, 26 de abril de 2009.


Sindicato dos Empregados no Comércio de Uberaba
Pedro Ferreira Rodvalho – Presidente


Sindicato do Comércio Varejista de Uberaba
Marcelo Árabe Carneiro - Presidente


Associação dos Lojistas do Shopping Center Uberaba
José Eduardo Cezar de Oliveira - Presidente